

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.21.03.000938-0		VALIDADE 11/06/2022
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 007353/2018 expede a presente Autorização Ambiental.		
1 - Nº Empreendimento 00000033038	2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA	
3 - Endereço AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO		
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50040000	6 - Código de Georreferenciamento 2062018OMHI
7 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64		8 - RG / Inscrição Estadual
9 - Sumário da Atividade Principal O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente, Código 1.15 - D do anexo II, da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, referente à Autorização Ambiental. Localizado no seguinte endereço: Zona Urbana, sn, Zona Urbana, 55000000, Escada - PE		
10 - Exigências 1. Apenas suprimir/intervir nas 08 Áreas de Preservação Permanente que totalizam 0,167 no Bioma Mata Atlântica, localizados na Zona urbana do município de Escada, visando implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Escada; 2. Cumprir o Termo de Compromisso 055/2020 firmado com a CPRH; 3. Manter cópia desta Autorização e da planta da localidade na área de supressão, para efeito de fiscalização; 4. Não utilizar fogo na área da supressão da vegetação; 5. Orientar os trabalhadores a respeitar e conservar as demais áreas caracterizadas como de preservação permanente, acatando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012; 6. Vencida a Autorização, a supressão deverá ser paralisada até que a CPRH realize nova vistoria e emita nova Autorização; 7. Empilhar todo material lenhoso nativo oriundo da supressão em local de fácil acesso que permita a conferência do seu volume, para efeito de fiscalização; 8. No caso do material lenhoso ser utilizado fora dos limites do empreendimento, deverá ser transportado conforme Documento de Origem Florestal (DOF) e respectiva nota fiscal; 9. Apresentar à CPRH relatório de acompanhamento da supressão vegetal após o encerramento da atividade; 10. Informar previamente à CPRH sobre o destino final do material lenhoso resultante da supressão; 11. Caso seja necessário o uso de motosserra, fica obrigado o detentor, apresentar licença da mesma expedida pelo IBAMA; 12. A supressão da vegetação deverá ser procedida tomando-se todos os cuidados com a fauna local, assegurando-se de que serão deslocados para um novo habitat, mediante Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna, caso seja necessário; 13. A validade da presente Autorização está condicionada à entrega da via impressa e assinada do Termo de Compromisso 055/2020 no prazo de até 30 dias corridos do protocolo virtual.		
11 - Objetivo da Autorização O objetivo é a autorizar a supressão/intervenção em 08 Áreas de Preservação Permanente que totalizam 0,167 ha localizadas na zona urbana, município de Escada-PE. Com base na Licença de Instalação nº 01.17.02.000537-0, as supressões/intervenções nas APPs serão necessárias para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Escada. A 08 APPs que sofrerão supressão/intervenção encontram-se delimitadas conforme as coordenadas em UTM SIRGAS 2000 banda 25L anexada ao processo CPRH nº 7353/2018:		
12 - DATA EMISSÃO 11/06/2021		Pag.1/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 11/06/2021 13:04:17

Código de Autenticação : AX375YZ3

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.000938-0&cd=AX375YZ3>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

PONTOS LONGITUDE
(m E) LATITUDE
(m S)
P01 254077,536 9075957,023
P02 254064,848 9075955,253
P03 254070,136 9075951,216
P04 254080,708 9075952,448
ÁREA TOTAL 0,006ha
PONTOS LONGITUDE
(m E) LATITUDE
(m S)
P01 254160,727 9075902,015
P02 254168,480 9075900,607
P03 254191,411 9075874,532
P04 254189,458 9075869,188
ÁREA TOTAL 0,019ha
PONTOS LONGITUDE
(m E) LATITUDE
(m S)
P01 254307,920 9075858,118
P02 254313,720 9075843,765
P03 254020,929 9075839,826
P04 254313,786 9075857,535
ÁREA TOTAL 0,009ha
PONTOS LONGITUDE
(m E) LATITUDE
(m S)
P01 253656,927 9074780,891
P02 253664,958 9074781,001
P03 253671,610 9074772,275
P04 253683,977 9074772,053
P05 253684,772 9074754,734
P06 253657,326 9074755,119
ÁREA TOTAL 0,057ha
PONTOS LONGITUDE
(m E) LATITUDE
(m S)
P01 254885,324 9074725,097
P02 254887,864 9074719,949
P03 254919,830 9074692,692
P04 254915,715 9074748,916
ÁREA TOTAL 0,021ha

12 - DATA EMISSÃO

11/06/2021

Pag.2/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 11/06/2021 13:04:17

Código de Autenticação : AX375YZ3

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.000938-0&cd=AX375YZ3>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

PONTOS LONGITUDE

(m E) LATITUDE

(m S)

P01 255161,318 9074966,097

P02 255162,921 9074964,497

P03 255190,701 9074983,163

P04 255188,925 9074985,297

ÁREA TOTAL 0,009ha

PONTOS LONGITUDE

(m E) LATITUDE

(m S)

P01 255417,248 9075054,962

P02 255418,757 9075050,601

P03 255506,120 9075048,109

P04 255506,778 9075052,484

ÁREA TOTAL 0,039ha

PONTOS LONGITUDE

(m E) LATITUDE

(m S)

P01 254707,522 9074848,358

P02 254712,590 9074849,385

P03 254714,866 9074834,934

P04 254079,579 9074836,474

ÁREA TOTAL 0,007ha.

12 - Observação

1. O descumprimento de qualquer uma das exigências descritas acima implicará na Cassação da Autorização e o requerente ficará obrigado a promover a recuperação da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis;
2. A pessoa física ou jurídica que obtiver autorização para supressão em APP, mas sem motivos razoáveis e devidamente justificados, não destinar efetivamente o solo ao uso alternativo para o qual foi autorizado, de acordo com o cronograma de execução aprovado, deverá promover o reflorestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12 - DATA EMISSÃO

11/06/2021

Pag.3/3

Documento assinado digitalmente

Assinado em 11/06/2021 13:04:17

Código de Autenticação : AX375YZ3

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.21.03.000938-0&cd=AX375YZ3>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º